



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**LEI N.º 1.748/2018**

*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Luiz Alves para o exercício de 2019.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 40.730.000,00 (quarenta milhões, setecentos e trinta mil reais), sendo R\$ 30.554.243,00 (trinta milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais) do orçamento fiscal e R\$ 10.175.757,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.

**§ 1º** Para efeito deste artigo, entende-se por seguridade social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à saúde, à previdência e à assistência social.

**§ 2º** O Orçamento Geral do Município é dividido da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$ 1.653.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES .....	R\$ 15.919.339,80
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 12.153.903,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$ 8.759.505,92
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 1.356.251,08
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .....	R\$ 60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL .....	R\$ 206.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	R\$ 572.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 40.730.000,00</b>

**§ 3º** A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

**1. RECEITAS CORRENTES.....R\$ 37.012.857,14**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria .....	R\$	3.511.717,90
Contribuições.....	R\$	1.180.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	150.000,00
Receita Agropecuária .....	R\$	58.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	43.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	32.040.560,20
Outras Receitas Correntes .....	R\$	29.579,04
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.717.142,86</b>
Operações de Crédito .. ..	R\$	2.200.000,00
Transferências de Capital .. ..	R\$	1.517.142,86
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.730.000,00</b>

§ 4º A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.....	R\$	1.653.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	527.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.480.661,90
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	1.639.486,91
12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.....	R\$	4.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR .....	R\$	24.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.....	R\$	3.000,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$	8.759.505,92
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.356.251,08
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .....	R\$	60.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL .....	R\$	206.000,00
19 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	R\$	572.000,00
20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	12.153.903,20
21 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	R\$	323.000,00
22 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	R\$	107.000,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	2.277.128,57
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.....	R\$	8.709.053,96





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO .....	R\$	147.008,46
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA .....	R\$	678.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.730.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – LEGISLATIVA .....	R\$	1.703.000,00
02 – JUDICIARIA.....	R\$	323.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.855.661,90
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	510.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.416.251,08
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	R\$	143.000,00
10 – SAÚDE.....	R\$	8.759.505,92
12 – EDUCAÇÃO.....	R\$	12.153.903,20
13 – CULTURA .....	R\$	255.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA .....	R\$	3.000,00
15 – URBANISMO .....	R\$	8.320.053,96
16 – HABITAÇÃO.....	R\$	24.000,00
17 – SANEAMENTO.....	R\$	572.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	264.486,91
20 – AGRICULTURA .....	R\$	1.375.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$	151.008,46
27 – DESPORTO E LAZER .....	R\$	423.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.428.128,57
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.730.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS .....	R\$	1.428.128,57
0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA .....	R\$	1.653.000,00
0002 – PROCESSO JUDICIÁRIO .....	R\$	323.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.963.661,90
0004 – OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS .....	R\$	8.370.053,96



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

0005 – CULTURA .....	R\$	255.000,00
0006 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL.....	R\$	264.486,91
0007 – AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL.....	R\$	1.375.000,00
0008 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO .....	R\$	151.008,46
0009 – DEFESA DO CIDADÃO.....	R\$	510.000,00
0010 – ESPORTE E LAZER .....	R\$	423.000,00
0011 – HABITAÇÃO POPULAR .....	R\$	24.000,00
0012 – PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	R\$	3.000,00
0013 – SAÚDE.....	R\$	8.724.505,92
0014 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	666.191,08
0015 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....	R\$	468.060,00
0016 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL .....	R\$	36.000,00
0017 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	R\$	241.000,00
0018 – SANEAMENTO BÁSICO .....	R\$	572.000,00
0019 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	R\$	378.388,00
0020 – ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$	6.497.031,40
0021 – ENSINO MÉDIO .....	R\$	336.483,80
0022 – ENSINO PROFISSIONAL .....	R\$	100.000,00
0023 – ENSINO SUPERIOR .....	R\$	441.000,00
0024 – EDUCAÇÃO INFANTIL .....	R\$	4.130.000,00
0025 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	R\$	58.000,00
0026 – EDUCAÇÃO ESPECIAL .....	R\$	143.000,00
0097 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO .....	R\$	100.000,00
0098 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA.....	R\$	45.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.730.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	34.997.273,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$	20.963.008,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	R\$	297.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	R\$	13.737.264,88
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	5.682.726,48
INVESTIMENTOS .....	R\$	4.900.726,48



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	R\$	761.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>40.730.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 2º** O orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.653.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras.....	R\$	1.653.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.653.000,00</b>

**§ 2º** A despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa .....	R\$	1.653.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.653.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	1.603.000,00
Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	1.230.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$	373.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	50.000,00
Investimentos.....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.653.000,00</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 3º** O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 29.145.439,80 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), fixa a despesa em R\$ 15.969.339,80 (quinze milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e as Transferências Financeiras concedidas no valor de R\$ 13.176.100,00 (treze milhões, cento e setenta e seis mil e cem reais).

**§ 1º** A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 25.428.296,94
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.717.142,86
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 29.145.439,80</b>

**§ 2º** A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES .....	R\$ 1.653.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO .....	R\$ 527.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	R\$ 1.480.661,90
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .....	R\$ 1.639.486,91
12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO .....	R\$ 4.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR .....	R\$ 24.000,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR .....	R\$ 3.000,00
21 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	R\$ 323.000,00
22 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO .....	R\$ 107.000,00
23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .....	R\$ 2.277.128,57
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO .....	R\$ 8.709.053,96
25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO .....	R\$ 147.008,46
26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA .....	R\$ 678.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	5.583.635,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.198.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .....	R\$	60.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL .....	R\$	206.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SANEAMENTO BÁSICO.....	R\$	572.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$	3.903.465,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>29.145.439,80</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES .....	R\$	1.653.000,00
01 – LEGISLATIVA.....	R\$	50.000,00
02 – JUDICIARIA.....	R\$	323.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.855.661,90
06 – SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$	304.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	R\$	143.000,00
13 – CULTURA .....	R\$	255.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA .....	R\$	3.000,00
15 – URBANISMO .....	R\$	8.320.053,96
16 - HABITAÇÃO .....	R\$	24.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$	264.486,91
20 – AGRICULTURA .....	R\$	1.375.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$	151.008,46
27 – DESPORTO E LAZER .....	R\$	423.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	1.428.128,57
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	50.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	5.583.635,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.198.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .....	R\$	60.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL .....	R\$	206.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SANEAMENTO BÁSICO.....	R\$	572.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	R\$	3.903.465,00





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

TOTAL ..... R\$ 29.145.439,80

**III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	10.756.117,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	R\$	5.516.008,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	R\$	297.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....	R\$	4.943.108,68
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	5.163.222,48
INVESTIMENTOS .....	R\$	4.382.222,48
INVERSÕES FINANCEIRAS.....	R\$	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....	R\$	761.000,00
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u> .....	R\$	50.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS</u> .....	R\$	13.176.100,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>29.145.439,80</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** O orçamento do Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 8.250.438,20 (oito milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 3.903.465,00 (três milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e fixa a despesa em R\$ 12.153.903,20 (doze milhões, cento e cinquenta e três mil, novecentos e três reais e vinte centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências de outras esferas do governo na forma da legislação em vigor e transferências financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	8.250.438,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	3.903.465,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>12.153.903,20</b>

**§ 2º** A despesa do Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

12 – Educação.....	R\$ 12.153.903,20
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 12.153.903,20</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 11.956.903,20
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 8.619.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 3.337.903,20
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 197.000,00
Investimentos.....	R\$ 197.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 12.153.903,20</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 5º** O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 3.175.870,92 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.583.635,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais) e fixa a despesa em R\$ 8.759.505,92 (oito milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências de outras esferas do governo na forma da legislação em vigor e transferências financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 3.175.870,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS .....	R\$ 5.583.635,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 8.759.505,92</b>

**§ 2º** A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

10 – Saúde .....	R\$ 8.759.505,92
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 8.759.505,92</b>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	8.703.505,92
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.463.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$	4.240.505,92
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$	56.000,00
Investimentos.....	R\$	55.000,00
Inversões Financeiras .....	R\$	1.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>8.759.505,92</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 6º** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima a receita em R\$ 158.251,08 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos) e as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais) e fixa a despesa em R\$ 1.356.251,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

**§ 1º** A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal e transferências de outras esferas do governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$	158.251,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....	R\$	1.198.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.356.251,08</b>

**§ 2º** A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	1.356.251,08
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.356.251,08</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$	1.309.251,08
Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$	963.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

Outras Despesas Correntes .....	R\$ 346.251,08
<b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b> .....	R\$ 47.000,00
Investimentos.....	R\$ 47.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 1.356.251,08</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**Art. 7º** O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luiz Alves para o exercício de 2019 estima as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**§ 1º** A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS .....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 60.000,00</b>

**§ 2º** A despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

08 – Assistência Social.....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 60.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b> .....	R\$ 60.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 60.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

**Art. 8º** O orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil para o exercício de 2019 estima as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) e fixa a despesa em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS .....	R\$ 206.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 206.000,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Defesa Civil de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

06 – Segurança Pública .....	R\$ 206.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 206.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 200.000,00
Pessoal e Encargos Sociais .....	R\$ 170.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 30.000,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 6.000,00
Investimentos .....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 206.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Art. 9º** O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2019 estima as transferências financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) e fixa a despesa em R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS .....	R\$ 572.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 572.000,00</b>

§ 2º A despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Luiz Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

17 – Saneamento.....	R\$ 572.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 572.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<u>DESPESAS CORRENTES</u> .....	R\$ 408.496,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 2.000,00
Outras Despesas Correntes .....	R\$ 406.496,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 163.504,00
Investimentos.....	R\$ 163.504,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 572.000,00</b>

**Art. 10.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos Contingentes.....	R\$ 25.000,00
II – Demais Riscos Fiscais Passivos.....	R\$ 5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo .....	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**§ 1º** A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

**§ 2º** Para efeito desta Lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 3º** Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2019, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 12.** Fica Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no parágrafo único do artigo 8º, inciso I do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de abril de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º e 42 e inciso I do artigo 50 da Lei Complementar n.º 101/2000.

**§ 3º** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 13.** As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 14.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 15.** Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 16.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou por meio de seus órgãos da Administração Pública.

**Art. 18.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade do Município de Luiz Alves, como Unidade Orçamentária, o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Fundo Municipal de Habitação Popular, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e Fundo Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 30 de novembro de 2018.

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
www.luzalves.sc.gov.br*

